



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**4<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**  
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

---

**Edital de Chamamento 4<sup>a</sup> CCR nº 7/2025**

*Abertura de vaga para recomposição da representação do MPF perante o Conama*

A 4<sup>a</sup> CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Tornar públicas as inscrições para representação do Ministério Púlico Federal perante o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), órgão integrante do Ministério do Meio Ambiente.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é a seleção de membros do Ministério Púlico Federal, com atuação em matéria ambiental, para subsidiar a indicação ao Conselho Superior de representantes do MPF que atuarão perante o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

1.2 Serão selecionados 2 (dois) representantes que atuarão como representantes do MPF, na qualidade de titular e vice, respectivamente.

## **2. DOS OBJETIVOS E DA PARTICIPAÇÃO DO MPF NO CONSELHO**

2.1 O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), instituído pela Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, cuja finalidade é assessorar, estudar e propor diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadias qualidades de vida (Lei nº 8.028/1990).

2.2 O Ministério Público Federal participa do Plenário do Conama, na qualidade de membro convidado, sem direito a voto, nos termos do § 1º, I, do art. 3º da [Portaria nº 710, de 15 de setembro de 2023.](#)

## **3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

3.1 No preenchimento das vagas serão considerados como critérios de desempate sucessivamente:

- a) Experiência/atuação no tema;
- b) Equidade de gênero;
- c) Alternância
- d) Antiguidade na carreira.

## **4. DAS INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. As inscrições poderão ser feitas até o dia 20 de maio de 2025, mediante preenchimento do formulário disponível em:

<https://forms.gle/zWT9A9BZQvbmGoPm9>

4.2. Poderão se inscrever membros do MPF que atuem na temática da 4<sup>a</sup> Câmara de Coordenação e Revisão.

4.3. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação da 4<sup>a</sup> CCR.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

*(assinado e datado digitalmente)*

**LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Subprocuradora-geral da República  
Coordenadora da 4<sup>a</sup> CCR-MPF